

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, SEXTA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1045

IMPrensa Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **104520251159**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 292/2025

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 292/2025

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo no dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, não havendo expediente em todas as repartições e órgãos públicos do município.

Art. 2º. Fica decretado Feriado dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em comemoração ao **dia do Servidor Público**.

Art. 3º. Fica decretado Feriado dia **31 de outubro de 2025 (Sexta-feira)**, em comemoração ao **dia do Evangélico**.

Art. 4º. Estão excluídas deste Decreto as unidades que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público.

Parágrafo Único: Consideram-se atividades essenciais as desempenhadas no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Obras, transportes e Serviços públicos, ficando a critério do Secretário a forma de funcionamento na respectiva data.

Art. 5º Excepcionalmente às disposições deste decreto não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação em razão da aplicação das provas do SAEB, ficando a cargo da Secretaria de Educação dispor sobre a comemoração dos feriados em outra data.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, ao 24 dia do mês de outubro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL